



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

LEI Nº 987, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoinha aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 963.000,00 (Novecentos e sessenta e três mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0007.1.022.5.220.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
12.361.0007.1.023.5.220.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	42.000,00
12.361.0007.1.024.5.220.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	<u>192.000,00</u>
TOTAL:	634.000,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.1.025.2.300.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	102.000,00
10.301.0015.1.026.2.300.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	52.000,00
10.301.0015.1.027.2.300.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	123.000,00
10.301.0015.2.034.2.300.3.3.90.30 – Material de Consumo	<u>52.000,00</u>
TOTAL:	329.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei estão vinculados a Transferência Direta do FNDE (PAR) e do Convênio 720/2018 da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Lagoínha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoínha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

Prefeitura Municipal de Lagoínha, em 25 de junho de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.**

MILENA SIBELLE LEITE VITERBO
Secretária Municipal de Administração